



DECRETO Nº 4.949, DE 30 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o poder regulamentar e organizacional do Chefe do Executivo, nos termos do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal que trata sobre a expedição de atos administrativos normativos e que prevê ao Chefe do Executivo a incumbência de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 14.601, de 19 de junho de 2023, fica instituído o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família tem seus objetivos básicos em relação aos seus beneficiários, de promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; estimular a emancipação das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

CONSIDERANDO as responsabilidades do Município de São Fidélis na execução do Programa Bolsa Família de forma descentralizada, articulando os entes federados, observa intersectorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO que dentre as responsabilidades que cabem ao Município de São Fidélis, está a de constituir Comissão composta por representantes das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, responsável pelas ações do Programa Bolsa Família; no âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá apoio técnico institucional para a comissão do programa;



CONSIDERANDO as normas de acompanhamento, controle social e fiscalização do Programa Bolsa Família para a garantia de acesso pleno aos serviços socioassistenciais, educacionais e de saúde, que viabilizem o cumprimento das condicionalidades por parte das famílias beneficiárias do Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto cria a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de São Fidélis, com a finalidade de definir diretrizes, normas, procedimentos referentes ao Programa, em âmbito municipal.

Art. 2º São competências da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Realizar reuniões bimestrais nos meses de repercussão do Programa Bolsa Família e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade;

II - Propor ações para gestão intersetorial do Programa Bolsa Família em âmbito municipal;

III - Realizar o monitoramento e avaliação sistemática através de reuniões para acompanhamento das ações propostas, acompanhando a execução e os resultados bimestralmente;

IV - Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, Saúde e Assistência Social;

V - Elaborar relatório semestral acerca das ações realizadas no âmbito da Saúde, Educação e Assistência Social;

VI - Realizar bimestralmente através do(a) Coordenador(a) do Sistema Presença em parceria com os Centro de Referência de Assistência Social - CRA S, reuniões com as famílias em não cumprimento das condicionalidades.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de São Fidélis será constituída da forma a seguir:



I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência social.

a) Coordenador(a) do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família na Educação.

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família na Saúde.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 3º - A Comissão Municipal Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 30 de julho de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal